PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 900

de 25 de março de 1.986

" ENQUADRA À NOVA ESCALA DE VENCIMENTOS OS NIVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha.Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Os níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo passam a vigorar enquadrado à nova Escala de vencimentos adotada para o funcionalismo da Prefeitura Municipal,- a contar de 1º de março de 1.986.

Artigo 2º- O cargo de Zeladora da Câmara Municipal passa a vigorar com a Ref. 13 da Escala de Referência e Vencimentos.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei- correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 25 de março de 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se

A Secretária .